

DECRETO Nº 9754, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Cancela o loteamento denominado "SÃO FRANCISCO" aprovado sob o Termo de Parcelamento do solo Nº 071/2020, ratificado pelo Decreto Municipal nº 8227/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o empreendimento designado de Loteamento "São Francisco", de propriedade do espólio de Maria José Pereira e de autoria e responsabilidade técnica do Engº. Caio Cortez Mauad, portador do CREA-MG 238.745/D, foi aprovado pelo Poder Público Municipal em 30/11/2020, sob o Termo de Parcelamento do solo Nº 071/2020, ratificado pelo Decreto Municipal nº 8227/2020, e devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá (MG) em 03 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do loteador/proprietário, protocolado em 01/11/2022, sob o nº 22454/2022, solicitando o cancelamento do aludido loteamento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre a possibilidade de cancelamento do registro do loteamento a requerimento do loteador, com a anuência da Prefeitura, enquanto nenhum lote houver sido objeto de transferência/alienação;

CONSIDERANDO que o prazo para execução das obras de infraestrutura do loteamento, o qual era de 2 (dois) anos conforme art. 86, § 1º, da Lei Municipal nº 3.353/2019, e que essas obras não foram iniciadas, de modo que não houve nenhum tipo de melhoramento ou benfeitoria na gleba de origem ou nos seus arredores;

CONSIDERANDO, portanto, que o cancelamento do loteamento não representará prejuízo a quem quer que seja, na medida em que, conforme informado pelo loteador/proprietário, não houve a comercialização de qualquer lote para terceiro, e que não foi implementado melhoramento na área loteada ou adjacências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o loteamento denominado "SÃO FRANCISCO", de propriedade do espólio de Maria José Pereira, representado pela inventariante Luzia Correa Pereira Pinto, inscrita no CPF sob o nº 475.923.466-72, de autoria e responsabilidade técnica do Engº. Caio Cortez Mauad, portador do CREA-MG 238.745/D, com área de 29.330,52 m², situado na Rua Henrique Pereira dos Santos, no bairro Rebourgeon, neste município,

originário da matrícula Nº 44.707 do Livro 2 do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Art. 2º. Fica por conta única e exclusiva do loteador a responsabilidade por todas e quaisquer despesas decorrentes do cancelamento do loteamento, inclusive, sem exclusão de quaisquer outras, as relacionadas às averbações dos descaucionamentos.

Art. 3º. Eventual parcelamento do solo referente ao mesmo imóvel deverá ser objeto de nova aprovação do respectivo projeto nos termos da legislação em vigência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de dezembro de 2022, 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo